

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.823, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR COM CONTRATO 217/2014, PROCESSO 16365-8/2014 - PROGRAMA CAMINHO SUAVE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2016 REF. SOLICITAÇÃO 99 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 20.416,64 (VINTE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PRÓPRIA

RS 20.416,64

TOTAL...RS 20.416,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 20.416,64

TOTAL...RS 20.416,64

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 26.818, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, caput e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.740-4/2014, -----

DECRETA:

Art. 1º - O art.1º do Decreto Municipal nº 26.058, de 07 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Rua Uva Niágara, nº 1.200, Morada das Vinhas, nesta cidade, objeto da matrícula nº 110.886 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA, para desenvolver programas de assistência social, realizando a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.824, DE 02 DE MARÇO 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 901-1/2017, -----

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, um complexo administrativo que atenda as convocações de emergências de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano; ----

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos; -----

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Força Tarefa Intersecretarial de Jundiá, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situações de Desastres; -----

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações; -----

CONSIDERANDO que o Município de Jundiá aderiu ao Programa das Nações Unidas - “CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO”, junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastre (UNISDR - sigla em inglês); ----

CONSIDERANDO que o Município adotará o Plano de Contingência Operação Verão da Região Administrativa de Campinas 2016/2017 da Casa Militar/Gabinete/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; -----

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade. -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a OPERAÇÃO VERÃO 2017, a vigorar entre os dias 1º de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º - Para a otimização da OPERAÇÃO VERÃO 2017, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jundiá - COMDEC.

Art. 3º - Fica instituída a Força Tarefa Intersecretarial de Jundiá para atuação preventiva em casos de riscos decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos, entre outros eventos prejudiciais à população, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art. 4º - A Força Tarefa Intersecretarial de Jundiá será constituída por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos da Administração:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jundiá - COMDEC;

II - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III - Secretaria Municipal de Obras;

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - Secretaria Municipal de Comunicação Social;

VIII - Guarda Municipal;

IX - Fundação Municipal de Ação Social; e

X - DAE S/A - Água e Esgoto.

Parágrafo único - Os indicados para integrar a Força Tarefa Intersecretarial de Jundiá serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A OPERAÇÃO VERÃO 2017 observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm - acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas - remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias; e

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica.

Art. 6º - A COMDEC, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

DECRETOS

Art. 7º - Cabe à COMDEC propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 8º - Todos os órgãos e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulações prévias com a COMDEC.

§ 1º - As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a *OPERAÇÃO VERÃO 2017* deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da *Força Tarefa Intersecretarial de Jundiaí*.

§ 2º - Ficará a cargo da COMDEC a centralização das informações da *Força Tarefa Intersecretarial de Jundiaí*, acionamento e controle de emergências.

§ 3º - Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jundiaí - COMDEC para qualquer eventualidade referente a sua área específica de atuação, segundo o prescrito na *Força Tarefa Intersecretarial de Jundiaí*.

Art. 9º - Para monitorização da *Força Tarefa Intersecretarial de Jundiaí*, a COMDEC realizará plantão permanente durante a *OPERAÇÃO VERÃO 2017*, podendo esta Coordenadoria requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Proteção e Defesa Civil, de acordo com suas atribuições funcionais.

Parágrafo único - O servidor público municipal requisitado na forma do *caput* deste artigo ficará à disposição da COMDEC, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo *jus* à retribuição ou gratificação especial.

Art. 10 - Para cumprimento das responsabilidades que são atribuídas por este Decreto, a *Força Tarefa Intersecretarial de Jundiaí* referida no art. 3º, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Cada unidade de gestão municipal, autarquia, fundação e empresa pública deverá indicar 2 (dois) representantes para participar das ações na *OPERAÇÃO VERÃO 2017*, devendo ser nomeados 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto, observando as atribuições funcionais dos servidores indicados.

Parágrafo único - Os representantes indicados serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 13 - Fica revogado o Decreto nº 24.785, de 27 de dezembro de 2013, bem como as Portarias nº 325, de 27 de dezembro de 2013, e nº 300, de 10 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO 1

1 - INTRODUÇÃO

A presente Força Tarefa Intersecretarial será um importante instrumento de gestão do risco, possibilitando a adoção de medidas de prevenção e preparação para antecipar-se a cenários prováveis de deslizamentos de encostas e inundações com o objetivo de minimizar suas consequências sobre pessoas ou bens com a Coordenação da Defesa Civil e apoio de todas as secretarias e órgãos da PMJ.

2 - OBJETIVO

A Força Tarefa Intersecretarial tem como objetivo minimizar as probabilidades de desastre principalmente nos períodos chuvosos que ocasionam grandes transtornos à população.

Estabelece também a necessidade de articulação da Defesa Civil com todos os órgãos e secretarias da PMJ para o enfrentamento, em conjunto com a população da melhor forma possível das situações adversas nos períodos chuvosos.

A Força Tarefa Intersecretarial irá operar através do acompanhamento das chuvas, previsões meteorológicas com aparelhos precisos e vistorias em campo.

Tem como objetivo principal evitar a ocorrência de mortes ou ferimentos por meio da remoção da população antes que as águas atinjam suas moradias ou haja riscos de desabamentos.

Visa dotar a Coordenadoria da Defesa Civil de instrumentos de ação para fazer frente às áreas atingidas com procedimentos adequados para as situações de risco.

3 - GESTOR DA FORÇA TAREFA

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

3.1 - GESTOR

Fica sob a responsabilidade da Defesa Civil a Gestão da Força Tarefa Intersecretarial.

3.2 - ATRIBUIÇÕES

• Coordenar as ações e atuações dos agentes e atores da Força Tarefa Intersecretarial;

- Receptor das demandas e organizador das ações;
- Responsável pelo start das ações;
- Responsável pela divulgação de informações.

4 - ESTRUTURA DA FORÇA TAREFA

A estrutura da Força Tarefa Intersecretarial compreende 4 (quatro) etapas:

- a) diagnóstico;
- b) planejamento;
- c) operação;
- d) avaliação.

4.1 - DIAGNÓSTICO**BAIRROS:**

- Jardim Guanabara;
- Jardim São Camilo;
- Jardim Tamoio;
- Vila Nambi;
- Jardim Fepasa;
- Tulipas;
- Jardim Santa Gertrudes;
- Vila Esperança;
- Jardim do Lago;
- Sorocabana;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- Vianelo;
- Jardim Cica;
- Agapeama;
- Roseira;
- Caxambu.

4.1.1 - SITUAÇÕES DE RISCO

QUADRO 1. Roteiro para o diagnóstico do setor e descrição do tipo de instabilidade:

CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL Talude natural/corte Altura do talude Aterro compacto/lançado Distância de moradia Declividade Estrutura em solo/rocha desfavoráveis Presença de blocos de rocha e paredões rochosos Presença de lixo / entulho Aterro em anfiteatro Ocupação de cabeceira de drenagem	EVIDÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO Trincas moradia/aterro Inclinação de árvores/postes/muros Degraus de abatimento Cicatrizes de escorregamentos Feições erosivas Muros/paredes “embarregados”
VEGETAÇÃO NO TALUDE OU PROXIMIDADES Presença de árvores Vegetação rasteira Área desmatada Área de cultivo	ÁGUA Concentração de água de chuva em superfície Lançamento de água servida em superfície Presença de fossas/rede de esgoto/rede de água Surgências d’água Vazamentos
	MARGENS DE CÓRREGO Tipo de canal (natural/sinuoso/retificado) Distância de margens Altura do talude marginal Altura de cheias Trincas na superfície do terreno

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

QUADRO 2. Descrição utilizada para caracterizar a densidade de ocupação e necessidade de infraestrutura básica.

CATEGORIA DE OCUPAÇÃO	CARACTERÍSTICA
Área consolidada	Áreas densamente ocupadas, com infraestrutura básica.
Área parcialmente consolidada	Áreas em processo de ocupação, adjacentes a áreas de ocupação consolidada. Densidade da ocupação variando de 30% a 90%. Razoável infraestrutura básica.
Área parcelada	Áreas de expansão periféricas e distantes de núcleo urbanizado. Baixa densidade de ocupação (até 30%). Desprovidas da infraestrutura básica.
Área mista	Nesses casos, caracterizar a área quanto a densidade de ocupação e quanto à implantação de infraestrutura básica

4.1.2 - GLOSSÁRIO DAS TERMINOLOGIAS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E CALAMIDADES:

ACIDENTE:

É uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

ACIDENTE NATURAL:

Fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

DESABAMENTO:

Desmoronamento, cair, ruir, queda com força.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EMERGÊNCIA:

- situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente.
- caso de urgência.

ENCHENTE:

As águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de Cheia ou Enchente.

ESCORREGAMENTO:

- o mesmo que deslizamento;
- termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com o próprio peso.

INCÊNDIO:

Sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

INUNDAÇÃO:

Transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentrado, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou por degelo.

SOTERRAMENTO:

- ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;
- ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VENDAVAL:

Deslocamento violento de uma massa de ar forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das “frentes”, também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88,0 a 102,0 km/h ou 48 a 55 nós.

4.2 - PLANEJAMENTO (PREVENÇÃO) - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES PREVENTIVAS A SEREM EXECUTADAS POR CADA SECRETARIA OU ÓRGÃO

As atividades listadas a seguir são de competência de cada Secretaria ou Órgãos designados, a serem executadas em caráter preventivo às ocorrências de calamidade:

SECRETARIA	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS
DEFESA CIVIL	Atendimento direto à população e mobilização dos outros órgãos e secretarias;	Implantar o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC); Elaborar e difundir o PPDC ao Sistema Municipal de Defesa Civil; Coordenar e Supervisionar as ações de Defesa Civil; Promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil); Manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil; Articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR; Articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC para a criação de Sala de Situação visando a centralização de dados de índices pluviométricos regionais, bem como para a participação do Plano Preventivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

		Defesa Civil - PPDC da região de Jundiaí; Implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade, nível de riscos e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações; Monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC; Declarar mudanças de níveis de operação - Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo; Estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro; Coordenar a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC; Ações de resposta, prevenção e preparação das atividades; Cadastramento dos pontos críticos com riscos de deslizamento e alagamentos; Treinamento do Grupo de Apoio; Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Revisão em campo das áreas de risco com as informações disponíveis atualmente; Divulgação do Planejamento à imprensa e Legislativo; Implantação do sistema de comunicação, alerta, monitoramento pluviométrico e previsão meteorológica;
SEMADS	Atendimento direto à população e geração de demanda de suprimentos;	Cadastramento da população; Previsão e preparação de alojamentos e abrigos; Provisão de recursos para a população atingida; Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Identificação das lideranças comunitárias para auxílio na operação do Plano;
FUMAS	Atendimento direto à população e apoio às outras secretarias e órgãos;	Informar à Coordenadoria Executiva do PEC a situação dos imóveis interditados em conjunto com a DC; Vistoriar as edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva de seus moradores em conjunto com a DC, SMSP e SMNJ;

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

		Acompanhar a situação dos imóveis sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área; Intensificar a fiscalização visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos em conjunto com a DC; Disponibilização dos cadastros dos núcleos de submoradias; Mapeamento das áreas de risco em conjunto com a DC; Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Identificação das lideranças comunitárias para auxílio na operação do Plano; Revisão em campo das áreas de risco com as informações disponíveis atualmente; Definição das medidas preventivas ou corretivas emergenciais a serem implementadas antes do início do período chuvoso;
SMSP	Atendimento direto à população;	Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Definição das medidas preventivas ou corretivas emergenciais a serem implementadas antes do início do período chuvoso; Apoio na identificação de áreas de risco no Município;
SMS	Atendimento direto à população;	Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria;
SMT	Atendimento direto à população;	Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Intermediação com as empresas concessionárias do SITU - Sistema Integrado de Transporte Urbano para atendimento em ocorrências de situação de calamidade;
SMO	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Disponibilização de corpo técnico de engenheiros e orçamentistas para apoio às outras secretarias e órgãos; Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Definição das medidas preventivas ou corretivas emergenciais a serem implementadas antes do início do período chuvoso; Apoio na identificação de áreas de risco no Município;

DAE S/A	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Apoio na identificação de áreas de risco no Município; Ações preventivas de desobstrução das galerias e redes de esgoto;
GUARDA MUNICIPAL	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Apoio de segurança quando solicitados; Apoio preventivo de suporte às ações da Polícia Militar e demais Órgãos e Secretarias Municipais;
SMCS	Atendimento direto à população;	Elaboração e divulgação de boletins informativos; Coordenação da comunicação através dos órgãos de imprensa; Treinamento do Grupo Operacional da Secretaria; Divulgação do Planejamento à imprensa e Legislativo; Distribuição de material informativo para as secretarias, órgãos envolvidos e população;
SMNJ	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Publicação de decreto estabelecendo os procedimentos adotados, atribuições e responsabilidades;
SMEL	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Deixar os locais pré estabelecidos como abrigos em condições mínimas para recebimento da população atingida;
SFM	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Treinamento do Grupo Operacional do SFM;
Exército - 12º GAC	Atendimento direto à população	Formação de Pelotão preventivo para atuação no PEC; Treinamento do Pelotão para atuação no PEC;

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

4.3 - OPERAÇÃO DA FORÇA TAREFA (OCORRÊNCIAS) - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS POR CADA SECRETARIA OU ÓRGÃO

As atividades listadas a seguir são de competência de cada Secretaria ou Órgãos designados, a serem executadas em caráter corretivo após as ocorrências de calamidade:

SECRETARIA	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS
DEFESA CIVIL	Atendimento direto à população e mobilização dos outros órgãos e secretarias;	Manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil; Propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC; Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento de Relatórios de Avaliação de Danos, com base nas informações prestadas pelos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC; Prestar apoio logístico às pessoas e aos órgãos envolvidos no desastre; Elaboração de relatórios sobre as ocorrências com informações detalhadas e dimensões dos desastres; Atendimento às comunicações de ocorrências; Mobilização dos outros órgãos e secretarias
SEMADS	Atendimento direto à população e geração de demanda de suprimentos;	Cadastramento da população atingida; Administração de alojamentos e abrigos; Prestar auxílio psicológico e social às famílias vítimas das ocorrências; Mobilização da população em risco através das lideranças comunitárias;
FUMAS	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Apoio à preparação de refeições para os alojamentos e abrigos; Disponibilização de veículos e motoristas para transporte da população afetada; Disponibilização de corpo técnico de engenheiros, técnicos e assistentes sociais para apoio à Defesa Civil, SEMADS e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

		SMO; Mobilização da população em risco através das lideranças comunitárias;
SMSP	Atendimento direto à população;	Disponibilização de recursos humanos para atendimento à população e manutenção das áreas atingidas por calamidades; Disponibilização de recursos materiais (veículos, máquinas e equipamentos);
SMS	Atendimento direto à população;	Medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas; Promover remoção de feridos; Coordenar e executar tarefas relativas às diretorias da SMS;
SMEL	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Abertura dos locais definidos para abrigo da população atingida;
SMT	Atendimento direto à população;	Interdição das áreas afetadas; Organização do sistema viário; Disponibilização de veículos com motoristas para transporte da população afetada;
SMO	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Disponibilização de corpo técnico de engenheiros e orçamentistas para apoio às outras secretarias e órgãos; Análise das áreas afetadas para propostas de reconstruções e reparos; Execução de reconstruções e reparos das áreas atingidas em conjunto com a SMSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
DAE S/A	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Fornecimento de água potável para consumo das equipes de emergência e da população atingida; Disponibilização de máquinas, equipamentos e motoristas para atuação nas áreas afetadas;
GUARDA MUNICIPAL	Apoio às outras secretarias e órgãos;	Segurança dos locais afetados;
SMCS	Atendimento direto à população;	Elaboração e divulgação de boletins informativos; Coordenação da comunicação através dos órgãos de imprensa;
SFM	Atendimento direto à população;	Promover a remoção dos mortos;
CORPO DE BOMBEIROS	Atendimento direto à população	Atendimento e Coordenação nas atribuições de competência da Corporação;

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

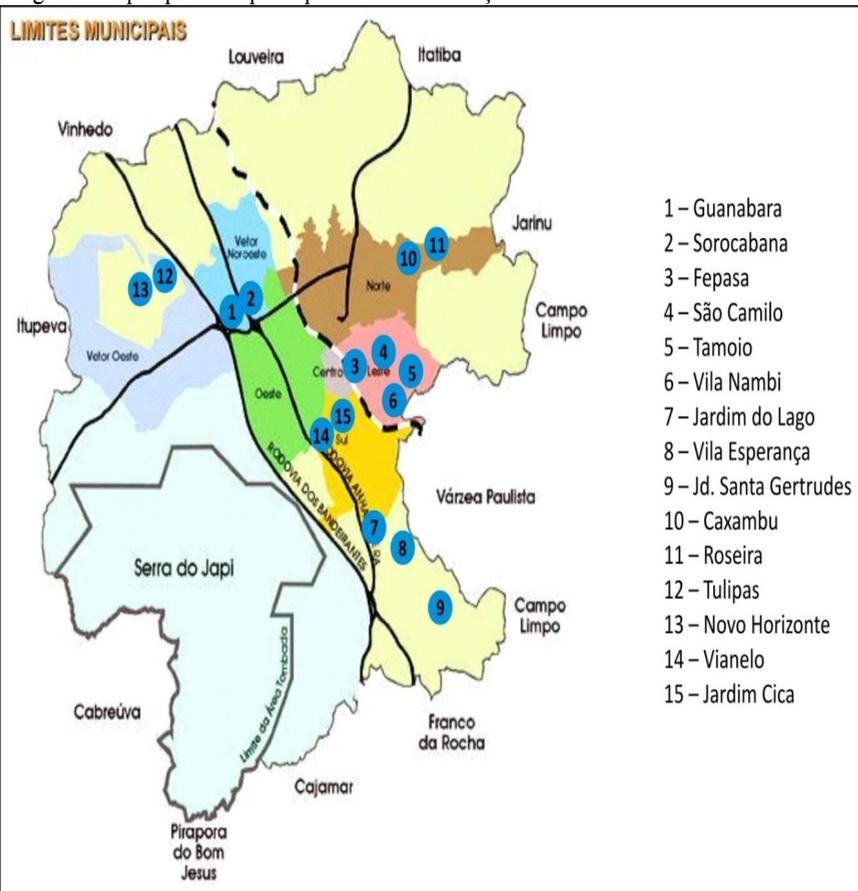


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXÉRCITO 12º G.A.C.	Atendimento direto à população	Acionamento através de telefonema do Prefeito ao Comando do 12º GAC; Comandante do 12º GAC solicita autorização ao Comando Militar do Sudeste; Após autorizado, o Comandante aciona o Pelotão de Emergência através do Plano de Chamada; Pelotão se apresenta no local determinado pela Prefeitura Municipal; Pelotão permanece em atuação durante o tempo que for necessário ou autorizado pelo Comando Militar do Sudeste;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Atendimento direto à população	Promover a Remoção dos Animais através da Coordenadoria do Bem Estar Animal - COBEMA;

5 - ÁREAS DE RISCO

O seguinte mapa aponta as principais áreas em situação de risco na cidade:



6 - AVALIAÇÃO

Caberá aos agentes e atores da Força Tarefa Intersecretarial a análise e a avaliação dos dados em períodos a serem estabelecidos para tomada de ações imediatas e execução de melhorias constantes no Plano para evitar ocorrências posteriores.

7 - ABRIGAMENTO

O abrigo é uma instalação que proporciona hospedagem a pessoas necessitadas em caráter emergencial e desamparadas socialmente.

O abrigo será realizado excepcionalmente em uma instalação fixa e adaptada para esta finalidade, por um período determinado. A abertura dos locais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Responsabilidade: Defesa Civil e SEMADS

Locais determinados:

- C.E.C.E. Aramis Polli
Rua Dr. Benedito de Godoy Ferraz, 506 - Vila Hortolândia - (11) 4815-1448
- C.E.C.E. Jardim Angela
Rua Primo Phillipini, 160 - Vila Aparecida - (11) 4526-2002

8 - ACIONAMENTO DAS AÇÕES

- Informação da Previsão do Tempo;
- Monitoramento do Índice Pluviométrico - Defesa Civil;
- Aumento do Índice Pluviométrico - Aciona o Coordenador;
- Coordenador Aciona a Equipe de Emergência e informa o Prefeito;
- Equipe de Emergência aciona a Equipe da Secretaria;
- Defesa Civil aciona Bombeiros, Exército, CPFL e se necessário o SFM - Serviço Funerário Municipal e Polícia Militar;

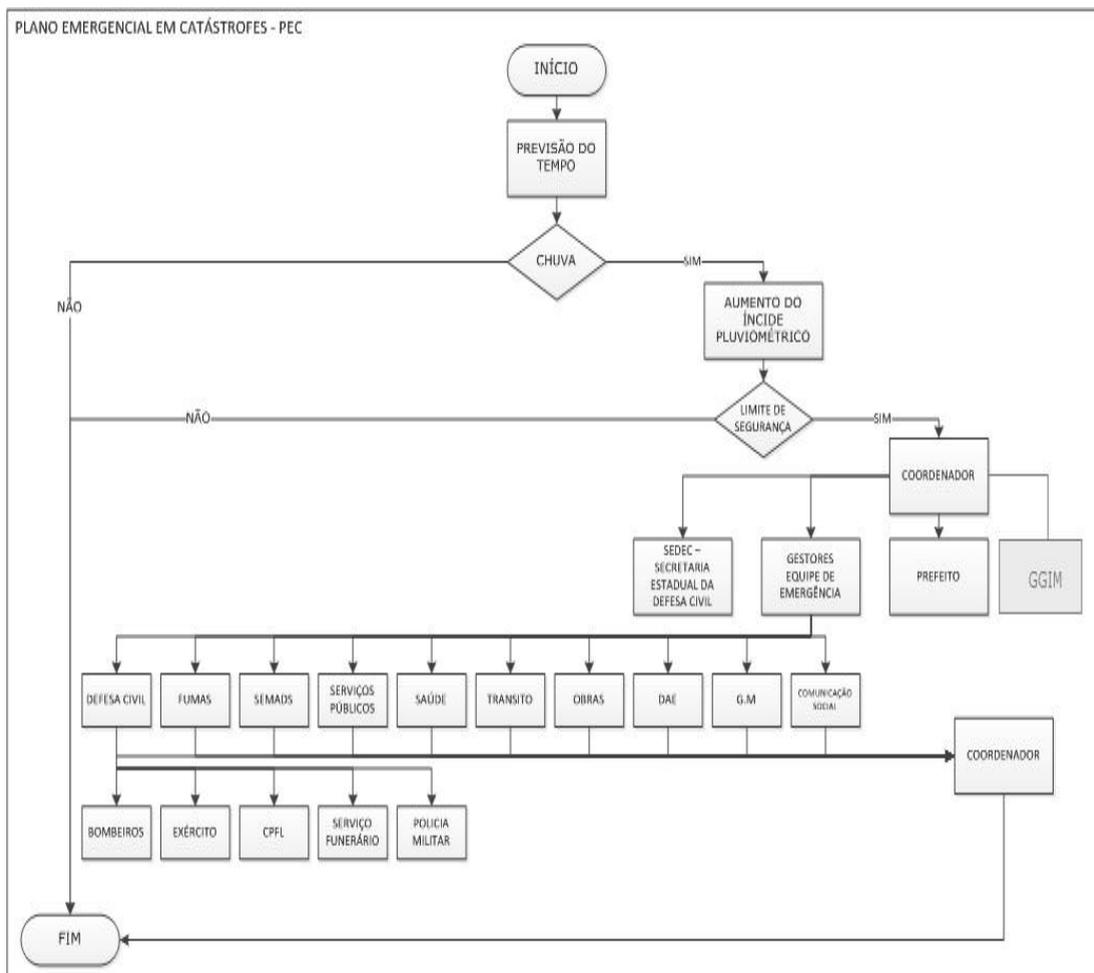
DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- g) SMT desloca transporte de apoio de forma imediata;
- h) SMSP prepara abrigo em caráter emergencial;
- i) SEMADS recebe necessitados no abrigo;
- j) FUMAS aciona equipe de alimentação para preparação em caráter de urgência;
- k) SMCS faz a interface com meios de comunicação;
- l) Coordenador aciona a Defesa Civil Estadual se necessário - SEDEC;
- m) Gestores da Força Tarefa - monitoram as ações e subsidiam com informações o Coordenador da Força.

9 - FLUXOGRAMA



Edição nº 4244, de 01 de fevereiro de 2017

Decreto nº 26.796, de 31 de janeiro de 2017

Onde se lê:

Art. 5º - São instrumentos do modelo de gestão transversal orientada para resultados:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

VI - ...

XI - ...

Art. 6º - ...

Leia-se:

Art. 5º - São instrumentos do modelo de gestão transversal orientada para resultados:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

Art. 6º - ...

DECRETO Nº 26.825, DE 02 DE MARÇO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.169-3/2009, -----

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 25.735, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - O Grupo de Análise Conjunta de Projetos Especiais será composto por um representante titular das seguintes Secretarias e seus respectivos suplentes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

II - Secretaria Municipal de Obras;

III - Secretaria Municipal de Transportes;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;

VI - Secretaria Municipal de Finanças.

(...)”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos